



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 005/2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0533/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 416.039,74** (Quatrocentos e dezesseis mil trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.060 – Secretaria de Agricultura

17.511.1012.1019 – Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural

Fonte de Recursos: 2700-3110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Emenda Individual.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.93	Indenizações e Restituições	31.334,74
4420.93	Indenizações e Restituições	500,00
4490.51	Obras e Instalações	384.205,00
	TOTAL	416.039,74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Trata-se de um Convênio do Programa do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano para o Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural deste Município, através de uma Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Superávit Financeiro**, proveniente do recebimento de Recursos de um Convênio relativo Transferência de Emenda Parlamentar Individual, e será utilizado a fonte de recursos **2700.3110**, que não estava previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 0533/2024.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Como também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira, de acordo com a LOA 0533/2024.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º I da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana/PB, em 18 de março de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 0533/2024, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2024, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas com recursos de Convênio do Programa do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano para o Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural deste Município, através de uma Emenda Parlamentar Individual..

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

São José de Caiana/PB, em 18 de março de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional